



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS
Diretoria de Assuntos Estudantis



MI/DIRES/138/2014

Uberlândia, 27 de novembro de 2014.

À Comunidade Universitária

Assunto: Preço das refeições do Restaurante Universitário

Prezados(as) estudantes, técnicos(as), docentes e demais,

Durante muito tempo, o funcionamento do Restaurante Universitário se incompatibilizava com o que preconizavam o Decreto nº 7.234/2010 (PNAES - que destina recursos da assistência estudantil exclusivamente para discentes) e a Lei Federal nº 8.460/92 (que regulamenta o auxílio-alimentação proibindo cumulação de auxílio ou benefício). Com o objetivo de superar tal incompatibilidade, o Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis (CONSEX/UFU) criou o Regimento do Restaurante Universitário, constante da Resolução CONSEX nº 01/2014, que define em seu capítulo X, Da política de preços, que:

“Art. 23. O preço das refeições produzidas pelos Restaurantes Universitários será o mesmo para todos os campi da UFU. §1º O preço da refeição será fixado pela PROEX em conjunto com a equipe técnica e a comissão de acompanhamento, com base em planilhas anuais de custos elaboradas pela equipe técnica do R.U. §2º Os usuários são classificados nas seguintes categorias: I - discente de graduação de universidade pública; II - discente de pós-graduação; III - servidor técnico administrativo; IV - docente; e V - visitante.

Art. 24. O preço da refeição será subsidiado para todos os estudantes de graduação e pós-graduação, regularmente matriculados, ou estudantes que comprovem o seu vínculo com a Instituição. Parágrafo único. Será garantida a isenção total do pagamento das refeições aos estudantes avalizados pela DIASE, após análise socioeconômica. O número de refeições diárias a que o estudante terá direito está estabelecido pela Resolução nº 03/2013/CONSEX, que normatiza a concessão, dentre outras, de bolsas alimentação.

Art. 25. Os demais usuários pagarão o valor de custo da refeição.

Art. 26. Todos os recursos arrecadados a partir da venda das refeições dos restaurantes universitários, deverão ser revertidos, exclusivamente, para a política de assistência estudantil.”

Deste modo, a Comissão de Acompanhamento do Restaurante Universitário, em cumprimento do mesmo regimento, avaliou a planilha de custos dos Restaurantes Universitários e estabeleceu o valor de R\$ 7,50 como custo médio por refeição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS
Diretoria de Assuntos Estudantis



Isto posto, sirvo-me do presente para comunicar à comunidade que a partir de 27 de dezembro de 2014, trinta dias decorridos da publicação deste memorando, o RU praticará uma nova tabela de preços:

1. Estudantes com bolsa alimentação: refeição gratuita;
2. Estudantes sem bolsa alimentação: R\$ 3,00;
3. Demais usuários: R\$ 7,50.

Atenciosamente,


Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Leonardo Barbosa e Silva
Diretor de Assuntos Estudantis
Portaria R Nº. 2033/2012